REVOGADO
Pela LC 175
2 / 1 / 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Acresce as vagas de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Os cargos públicos de *"Assistente Social de Programas Sociais"* e *"Psicólogo Social,"* constantes no *"Anexo I"*, da Lei Complementar n°. 105, de 18 de setembro de 2012, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

"ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012"

Cargo Público	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Jornada de trabalho semanal*	*Vencimento*
Assistente Social de Programas Sociais	*14*	*6*	*20*	*30 Horas*	*R$ 2.449,22*
Psicólogo Social	*11*	*4*	*15*	*40 Horas*	*R$ 2.449,22"*

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, para os cargos previstos nesta Lei Complementar, devendo a citada contratação ser precedida de Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação e devendo respeitar os ditames da Lei nº 4207, de 20 de agosto de 2009, e suas alterações.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete